



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, CEP: 89.667.000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.815.481/0001-58, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. **Rosângela de Oliveira**, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*826.239\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.052.191/0001-62, neste ato representada em consonância ao “Caput. do Art. 38, parágrafo Único, do Estatuto Social da **Epagri**, por **Carlos Dericeu Horn**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*072.489\*\*\*, Gerente Regional da Epagri de Concórdia inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0022-97, com endereço à Rua Romano Ancelmo Fontana, 339, CEP 89700-000, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de **19 de outubro de 2023** emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessentas) meses após o início da vigência do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por 12 meses, à partir de 01 de janeiro de 2025, os prazos de prestação dos serviços e vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 5.784,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois)

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba – SC, 26 de dezembro de 2024.

**CARLOS DERECEU HORN**  
Gerente Regional  
CONTRATADA

**ROSANGELA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente  
CONTRATANTE